

**LEI N° 4.924/2024 DE 19/07/2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Gilmar Marco Pereira, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...*

***FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:***

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a FUNOESC, mantenedora da UNOESC - Universidade do Oeste de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.592.369/0001-20, com a finalidade de desenvolver ações visando o controle populacional de cães e gatos do Município de Campos Novos, bem-estar animal, posse responsável e socioeducativas, relacionadas ao Projeto “Meu Melhor Amigo” além de acompanhamentos técnicos veterinários com alunos da instituição.

**Parágrafo Único.** O termo de colaboração visa a ampliação do projeto “Meu Melhor Amigo” com a implementação de programas de saúde única, voltadas ao controle populacional de cães e gatos no município, procedendo a esterilização destes animais nas dependências da Unidade de atendimento veterinário da Unoesc Campos Novos e da Unidade móvel de Atendimento do Município de Campos Novos, bem como realizando os procedimentos de medicina preventiva e trabalhos de conscientização nas escolas e comunidades acerca da importância da posse responsável dos animais.

**Art. 2º.** São objetivos do Termo de Colaboração e do projeto:

I- Ampliar o Projeto “Meu Melhor Amigo” como ação complementar e integrada às políticas públicas, já existentes no município, de proteção animal e saúde única com o atendimento veterinário através da unidade móvel de atendimento e castração para pequenos animais;

II- Realizar ações de medicina preventiva como vermifugações e vacinações dos animais carentes de Campos Novos com envolvimento de professores e acadêmicos do

curso de Medicina Veterinária;

III- Realizar levantamento da situação epidemiológica e sanitária das comunidades carentes de Campos Novos, em conjunto com órgãos e setores relacionados;

IV- Planejar junto às Secretarias Municipais de Agricultura, Saúde, Educação e Planejamento de Campos Novos e com auxílio da Unoesc, ações que venham ao encontro dos objetivos desse projeto de acordo com as prioridades;

V- Promover palestras e eventos nas escolas, para crianças e adolescentes, para que se conscientizem sobre a capacidade de senescência animal e a importância do respeito que se deve ter com eles;

VI- Trabalhar com a comunidade as questões da posse responsável e do abandono de animais, suas causas e consequências, primando pelo respeito à vida, o meio ambiente e a saúde coletiva;

VII- Diminuir a superpopulação de cães e gatos da cidade de Campos Novos;

VIII- Cadastrar e identificar cães e gatos atendidos pelo projeto, através de microchipagem dos animais castrados e registro de informações ao animal e seu tutor para acompanhamento;

IX- Minimizar os riscos que a população de animais de rua apresentam para a comunidade, com ênfase para questões ambientais e de incolumidade pública;

X- Protocolar ações e campanhas complementares aos objetivos elencados, como a campanha de adoção, eventos públicos, mutirões de castração de animais, entre outros necessários, junto ao CRMV/SC.

**Art. 3º.** Compete ao Município de Campos Novos:

I- Disponibilizar a Unidade de Atendimento Veterinário móvel equipada para ações do Projeto de Saúde única, medicina preventiva, castrações e campanhas de adoção, conscientização da posse responsável e socioeducativas relacionadas ao tema;

II- Realizar o levantamento da situação epidemiológica de cada comunidade atendida pelo projeto, através de questionários, com auxílio dos demais setores relacionados e da Unoesc;

III- Proceder o cadastramento dos animais das famílias que possuam o interesse de realizar a esterilização cirúrgica de seus cães e gatos, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e Habitação e Unoesc, dando preferência àquelas cadastradas no CADÚNICO (Instrumento do governo federal que caracteriza as famílias de baixa renda), e priorizando os animais de sexo feminino em idade reprodutiva, que possuam acesso à rua;

IV- Transportar os animais dos tutores que não possuem condições de trazê-los até o local do atendimento, para triagem e ações necessárias, relacionadas ao projeto, avaliação pré-cirúrgica, bem como para a realização da cirurgia;

V- Fornecer medicamentos, microchips, materiais e equipamentos necessários às cirurgias de castração e procedimentos realizados na unidade móvel de atendimento do Município;

VI- Disponibilização de medicamentos pós-operatórios: anti-inflamatório,

analgésico e antibióticos, quando for o caso;

VII- Repassar à Unoesc o montante de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por animal castrado nas suas dependências, bem como o valor de 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para as demais cirurgias que realizadas na Unoesc;

VIII- Proceder ampla divulgação do projeto na mídia.

**Art. 4º.** Compete à Universidade do Oeste de Santa Catarina:

I- Auxiliar o Município de Campos Novos no levantamento epidemiológico das comunidades;

II- Realizar a triagem pré-cirúrgica dos animais e proceder as orientações necessárias aos tutores e solicitar documentos e assinaturas das fichas de autorização de cirurgia, com auxílio do Município de Campos Novos;

III- Efetivar a castração cirúrgica de machos e fêmeas tanto na Unidade Móvel do Município de Campos Novos quanto nas dependências da Unoesc, conforme alinhamento do Projeto, sob protocolo de anestesia balanceada, com monitoração anestésica e analgésica adequadas, bem como a recuperação anestésico-cirúrgica de todos os animais submetidos ao programa;

IV- Acompanhar a recuperação anestésico-cirúrgica de todos os animais submetidos às cirurgias até a retirada dos pontos, assim como prestar atendimento aos animais que apresentarem problemas decorrentes do procedimento cirúrgico imediato;

V- Realizar atendimento aos animais submetidos à cirurgia, que apresentarem problemas relacionados com o procedimento cirúrgico;

VI- Proceder a devida esterilização dos materiais utilizados nas cirurgias e procedimentos realizados na Unidade Móvel de Atendimento do Município de Campos Novos;

VII- Lavar e esterilizar os materiais têxteis utilizados durante os procedimentos realizados na unidade móvel de atendimento;

VIII- Participar das ações de conscientização sobre bem-estar, posse responsável e zoonoses nas escolas e em alguns eventos municipais;

IX- Avaliar e compilar os dados epidemiológicos coletados, realizando uma observação anual das áreas submetidas ao projeto;

X- Enviar mensalmente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, relatório de serviço listando o número de animais castrados ou atendidos, bem como a relação de fármacos e demais materiais utilizados na esterilização cirúrgica e demais cirurgias e atendimentos no período;

XI- Desenvolver em conjunto com o Município de Campos Novos a arte de marketing do projeto.

**Parágrafo Único.** O número de animais a serem castrados e o cronograma serão definidos em conjunto com o Poder Executivo Municipal, conforme a demanda.

**Art. 5º.** Para as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município

conforme abaixo:

06.000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
06.020 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
06.020.18.604.8.2111-3.3.50.00.00.00.00.2.500.0000.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos – R\$ 80.000,00

**Art. 6º.** Para cobertura do crédito adicional serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior de recursos próprios.

**Art. 7º.** A vigência do Termo de Colaboração será de 1 (um) ano, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 19 de julho de 2024.

**Gilmar Marco Pereira**  
**Prefeito Municipal**